

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Licitação .

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza Lei Municipal Nº 109 de 24 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Nomear, a Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

TITULARES

- I – João Celio Oliveira Silva – Presidente**
- II – Rogério de Jesus Santos – Membro**
- III – Valtemir Santos Barbosa - Membro**

SUPLENTES

Franclin Souza Silva Almeida
Vadirene Santos Macêdo

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e torna sem valor o decreto nº 020 de 02 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

'Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.'

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza Lei Municipal Nº 109 de 24 de dezembro de 2013, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a equipe de servidores para atuarem nas Licitações modalidade Pregão do Município Nova Redenção – Ba.

João Celio Oliveira SilvaPREGOEIRO

Rogério de Jesus Santos.....ASSISTENTE

Valtemir Santos Barbosa.....ASSISTENTE

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Decreta situação de emergência no Município de NOVA REDENÇÃO/BA e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a total falta de equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a manutenção dos Prédios Públicos;

CONSIDERANDO o estado de abandono da limpeza pública Municipal, verificada pelo acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos em logradouros e vias públicas, bem como a falta de servidores efetivos para a referida função;

CONSIDERANDO a deficiência das ações e serviços de saúde no Município de Nova Redenção, a situação dramática a que se chegou, com a ausência de planejamento e gestão, ocasionando o quase total desabastecimento de remédios, insumos, e transportes emergenciais em ambulâncias da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO total falta de profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde do município;

CONSIDERANDO o notório prejuízo no atendimento nas unidades do serviço de saúde, com grave risco para a própria preservação da vida humana;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente em todas as secretaria e escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos municipais, praticamente sem condição de uso;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ausência dos trabalhos da transição de governo;

CONSIDERANDO que o pagamento dos serviços de energia, água, telefone, além de obrigações sociais, encontram-se vencidos;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO, que o Município encontra-se inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO, que a malha viária municipal encontra-se em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de transição de governo;
FINALMENTE, considerando que todo esse quadro, encontrado pela Prefeita Municipal, já no primeiro dia de gestão, implica em grave violação da ordem pública, com repercussão na prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades que são constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo do Município, o que demanda medidas concretas e urgentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia.

Art. 2º. A Administração Pública, para a consecução do presente Decreto, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, ainda:

I – para atendimento aos serviços necessários da rede assistencial de saúde pública, bem como ao serviço de coleta de lixo doméstico e hospitalar ficam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública direta ou indireta;

II – a consecução do interesse público e da Administração de que trata o inciso I deste artigo será determinada por ato próprio e em caráter excepcional pelo Chefe do Poder Executivo;

III – a Central de Compras do Município de Nova Redenção dará prioridade aos procedimentos licitatórios associados à Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV- observado o constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a atual situação de emergência pública, tais como: locação de veículos para atender a população cadastrada no programa de Transporte fora do Domicílio - TFD, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos serviços de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Administração e Fazenda e Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias.

V – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância aos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/1993;

VI – paralelamente às ações emergenciais executadas na forma deste Decreto, devem ser adotados durante a vigência todos os procedimentos licitatórios necessários para garantir a continuidade do pleno abastecimento dos insumos e serviços na rede pública de saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Administração e Fazenda e Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como ao regular transporte emergencial e coleta de lixo doméstico/hospitalar até o término da situação excepcional.

Art. 3º. Comunique-se a situação emergencial ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Delega Poderes ao Secretário Municipal de Saúde junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providência

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ao Secretário Municipal de Saúde, Ivan Alves Soares, CPF 205.060.155-72, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJs:, 11.657.462/0001-00, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com a Chefe do Poder Executivo, Sr^a. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, CPF 700.725.585-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Delega Poderes a Secretária Municipal de Ação Social junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providência

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretária Municipal de Ação Social, **Gilda Meirte de Oliveira Souza Pererira**, CPF 968.836.695-15, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJs:, 18.896.645/0001-10, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com a Chefe do Poder Executivo, Sr^a. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, CPF 700.725.585-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
207A03F6F41DE701851EE31C7DA2F3DF

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Delega Poderes ao Tesoureiro Municipal junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providência

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Tesoureiro Municipal, Erivelton de Jesus, CPF 001.561.805-61, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJs: 16.245.334/001-65. podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com a Chefe do Poder Executivo, Sr^a. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, CPF 700.725.585-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com